

## DECRETO N.º 12.433

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 5.º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e combinado com o Artigo 2.º, item IV da Lei número 4.132, de 10 de setembro de 1962.

### DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública e Interesse Social para efeito de desapropriação as áreas abaixo descritas situadas no local denominada de "TORRÕES".

Área 01 — Inicia-se na confluência da Rua Alexandre de Gusmão com a Rua Vicente do Rego Monteiro, seguindo por esta até a Rua Taió e depois deflete pelos fundos dos lotes que têm a frente para a Rua Vicente do Rego Monteiro até encontrar a Estrada da Várzea, segue por esta até o limite final da Cerâmica pertencente ao Sr. Fernando Mota, segue pelo limite até encontrar o prolongamento da Rua Alexandre de Gusmão seguindo por esta até o ponto inicial.

Área 02 — Inicia-se pela Rua Prudentópolis seguindo pela Rua de pedestres definida pela ocupação de baixa renda e o terreno da Construtora Leão Ltda., até encontrar a Coletora Radial projetada e segue por esta até a confluência do eixo da 1ª Travessa do Forte, segue por esta 50 m (cinquenta metros) e deflete até a Rua Cláudio Brotherhood, fazendo um ângulo de 90.º segue pelos fundos dos lotes lindeiros de frente a Rua Cláudio Brotherhood até o Pátio formado entre a ocupação de baixa renda e a Rua Cláudio Brotherhood, contornando-a até chegar ao ponto inicial.

Área 03 — Inicia-se na confluência da Rua Antônio Valdevino da Costa com a Avenida do Forte, segue por esta até entrar na Rua Maravilha seguindo pela Rua Paranaguá, à esquerda, até a Rua Urubá, segue por esta e à esquerda segue contornando as habitações pobres lindeiras às Ruas João Roma e Oscar Brandão até alcançar a Rua Epaminondas de Oliveira seguindo por esta até a Rua Serafina Carneiro, segue então, no sentido sudoeste até encontrar a BR-232 seguindo por esta em linha reta 206 m (duzentos e seis metros) daí faz um ângulo de 106.º e mede em linha reta 90m (noventa metros), a partir daí com um ângulo de 204.º segue em linha reta até encontrar o canal, seguindo por este até a Rua Antônio Valdevino da Costa e por esta até o ponto inicial.

Art. 2.º — Fica a EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE — URB RECIFE, autorizada a promover a execução das medidas legais e administrativas necessárias à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 19 de agosto de 1982

a) **Jorge Cavalcante**  
Prefeito